

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
LEGISLATIVO

Volume: Ano 2 - Número: 87 de 17 de outubro de 2025
DATA: 17/10/2025

APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o canal de transparência da administração pública, onde são publicados os atos oficiais dos poderes executivo e legislativo.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://cabofrio.rj.leg.br> podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições poderão ser geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 226400700
E-mail: secretaria@cabofrio.rj.leg.br

ENDEREÇO COMPLETO

Av. Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ

RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Cabo Frio



Assinado eletronicamente por:

Vagne Azevedo Simão

CPF: ***.479.847-**

IP com n°: 192.168.1.107

www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br/diariooficial.php?id=95

Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Vagne Azevedo Simão - CPF: ***.479.847-** - em 17/10/2025 13:18:08 - IP com n°: 192.168.1.107 - www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br/diariooficial.php?id=95

SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS

LEI: 4499/2025 - ALTERA O ARTIGO 1º, O SEU PARÁGRAFO 2º E CRIA OS PARÁGRAFOS 3º E 4º DA LEI Nº 3.632/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO - ATOS NORMATIVOS - LEI: 4499/2025**LEI Nº 4.499, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.
(Autor: Vereador João Roberto de Jesus da Silva)**

Altera o artigo 1º, o seu parágrafo 2º e cria os parágrafos 3º e 4º da Lei nº 3.632/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em conformidade com o § 7º do artigo 46, da Lei Orgânica Municipal, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º, o seu parágrafo 2º e cria os parágrafos 3º e 4º da Lei nº 3.632/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam proibidos a queima, a soltura, a comercialização de fogos de artifício de estampido e de qualquer artefato pirotécnico de efeito sonoro ruidoso, tais como bombas, morteiros, morteirinhos de jardim, foguetes com ou sem flecha, busca-pés, serpentes voadoras, rojões com ou sem flecha, rojões com ou sem vara, sinalizadores navais, bem como todos aqueles demais artefatos que ocasionem ruídos, estouros e/ou estampidos no Município de Cabo Frio.

§ 1º...

§ 2º Estão excetuados das proibições contidas no *caput*:

I - Os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais com ruído reduzido, baixo ruído ou silenciosos;

§ 3º Fica também proibida a queima e soltura de fogos sem efeito sonoro ou com baixo ruído:

I - a partir de porta, janela ou terraço das edificações residenciais ou comerciais;

II - à distância inferior a 1.000 (um mil) metros:

- a) de hospitais de atendimento a humanos ou a animais;
- b) de consultórios e/ou clínicas de saúde humana ou animal;
- c) de asilos (ou instituição de longa permanência de idosos) e/ou abrigos para crianças;
- d) de hotéis, abrigos (gatis e/ou canis públicos ou privados) de animais e/ou entidades de proteção animal;
- e) de casas de repouso;
- f) de postos de serviços e de abastecimentos de veículos;
- g) de depósitos de inflamáveis e/ou explosivos;
- h) de área de preservação permanente (APP) e de reserva legal entendidas como tal na forma prevista em lei;
- i) de toda unidade de conservação na forma estabelecida em lei.

III - em eventos realizados com animais;

IV - em locais fechados.

§ 4º São considerados fogos de artifício de ruído reduzido, baixo ruído, ou silenciosos, e qualquer artefato pirotécnico com reduzido efeito sonoro ruidoso, aqueles assim determinados, avaliados e aprovados como tal pelo Inmetro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabo Frio, 06 de outubro de 2025.

VAGNE AZEVEDO SIMÃO
Presidente



Diario_87_2025.pdf

Documento número #b2f46b53-d44f-4a8f-b729-fcd7f53fee1b

Hash do documento original (SHA256): 7ec59b885166537cb08764d036de5d4b0e951d130740fbe0890ff449e2c44bbd

Assinaturas



Vagne Azevedo Simão

CPF: 031.278.617-45

Assinou em 17 out 2025 às 16:49:54

Log

- 17 out 2025, 13:18:37 Operador com email admin@cabofrio.rj.leg.br na Conta 9d2444c4-c6f7-4400-adea-a7fbc2c5478f criou este documento número b2f46b53-d44f-4a8f-b729-fcd7f53fee1b. Data limite para assinatura do documento: 17 de outubro de 2025 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 out 2025, 13:18:38 Operador com email admin@cabofrio.rj.leg.br na Conta 9d2444c4-c6f7-4400-adea-a7fbc2c5478f adicionou à Lista de Assinatura: ver.vaguinho@cabofrio.rj.leg.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vagne Azevedo Simão e CPF 031.278.617-45.
- 17 out 2025, 16:49:54 Vagne Azevedo Simão assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ver.vaguinho@cabofrio.rj.leg.br. CPF informado: 031.278.617-45. IP: 177.25.178.15. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.6367051 e longitude -42.002292. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1325.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 out 2025, 16:49:55 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b2f46b53-d44f-4a8f-b729-fcd7f53fee1b.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b2f46b53-d44f-4a8f-b729-fcd7f53fee1b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.